



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 029 DE 030 DE AGOSTO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE A SERVIDORA "IVANEIDE MOREIRA DE ARAÚJO".
- PORTARIA N.º 030 DE 030 DE AGOSTO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DO SERVIDOR "ANTONIO DOS REIS PEREIRA".
- PORTARIA N.º 026 DE 30 DE AGOSTO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA SR.ª "ANA CLAUDIA DE CARVALHO COSTA BARBOSA".
- PORTARIA N.º 027 DE 30 DE AGOSTO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA SR.ª "MARIA APARECIDA TEIXEIRA ARRUDA COSTA".
- PORTARIA N.º 028 DE 30 DE AGOSTO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA SR.ª "VANUSA ROSA DE SATELIS FERNANDES".
- PORTARIA N.º 032 DE 30 DE AGOSTO 2024. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SERVIDORA "JULEIDE ALVES DOS SANTOS".

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- DISTRATO DO CONTRATO - MARIA EDUARDA MALHEIRO LEÃO - PSICÓLOGA - ASSISTÊNCIA SOCIAL CD001.22

EDITAIS

- EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2024 - 1.º ADITIVO



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 029 DE 030 DE AGOSTO DE 2024.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente a servidora **“Ivaneide Moreira de Araújo”**.”*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos, no Art. 14, Parágrafo único da Lei Municipal N.º 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia 01/08/2024, ao servidor Sr^a. **Ivaneide Moreira de Araújo**, portadora da cédula de identidade n.º 22505273-34, inscrito no CPF sob o n.º 933.680.465-00, efetivo no cargo de AUX.SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente à servidora IVANEIDE MOREIRA DE ARAÚJO, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- a) o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022;
- b) o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.553,20
Proporcionalidade valor médio apurado (246.667,95/171)1.442,50	R\$ 1.442,50
Majoração (Art.201, §2º da CF) 1.442,50*60% = 865,50	R\$ 865,50
Complemento Constitucional	R\$ 546,50
Proventos Apurados	R\$ 1.412,00

portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 30 de AGOSTO de 2024.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do IMUP
Dec. 049/2024

1 (77) 3620-1631 imupserradoramalho@gmail.com www.lmupsr.com.br

Rua Rio de Janeiro, n.º 43, centro, Serra do Ramalho - BA





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 030 DE 030 DE AGOSTO DE 2024.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente do servidor **“ANTONIO DOS REIS PEREIRA”**.”*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos, no Art. 14, Parágrafo único da Lei Municipal N.º 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia 01/08/2024, ao servidor Sr.º **Antonio dos Reis Pereira**, portadora da cédula de identidade n.º 23342236-62, inscrito no CPF sob o n.º 052697998-47, efetivo no cargo de AUX.SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com os Artigos 6º, §§ 3º e 5º, 12, §§ 1º, 2º, 3º e 5º da Lei Complementar n. 517/2022 de 28/06/202 c/c os Artigos 10, II e 26 da EC n.º. 103/2019, emito parecer FAVORÁVEL à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez dado o preenchimento dos requisitos necessários à sua concessão. Na oportunidade, ressalta-se que os proventos deverão ser calculados nos termos do Artigo 12, §§ 1º, 2º, 3º e 5º da Lei Complementar Municipal n.º 517/2022, bem como, o seu reajuste se dará nos moldes do Artigo 13 da Lei Complementar Municipal n. 517/2002 (sem paridade):

- a) o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme artigos 12, §§ 3º e 5º e 13, da Lei Complementar n.º 517/2022 (23 anos de contribuição = 66%);
- b) o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.694,40
Proporcionalidade valor médio apurado $(408.270,65/276)1.479,24$	R\$ 1.479,24
Majoração $(Art.201, §2º da CF) 1.479,24*(60\%+8\%) = 1005,8832$	R\$ 1.005,88
Complemento Constitucional	R\$ 406,12
Proventos Apurados	R\$ 1.412,00

portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 30 de AGOSTO de 2024.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do IMUP
Dec. 049/2024

☎ (77) 3620-1631 ✉ imupserradoramalho@gmail.com 🌐 www.lmupsr.com.br

1

📍 Rua Rio de Janeiro, n.º 43, centro, Serra do Ramalho - BA



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 026 de 30 de AGOSTO de 2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Sr.ª “ANA CLAUDIA DE CARVALHO COSTA BARBOSA”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 14 Parágrafo único da Lei Municipal Nº 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir do dia 01/08/2024, a servidora Sr.ª **Ana Claudia de Carvalho Costa Barbosa**, portadora da cédula de identidade n.º 0856156760, inscrito no CPF sob o n.º 990.411.465-04, efetivo no cargo de **PROFESSORA**, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 517/2022 c/c o art. 20 da EC n. 103/2019, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria especial de professor à servidora, devendo os proventos serem fixados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo nos termos do art. 21, I da Lei Complementar Municipal n. 517/2022. Os proventos serão reajustados na forma do art. 23, I da Lei Complementar Municipal nº 517/2022 – pela paridade. Conforme processo administrativo do IMUP, nº **2024.04.21863P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.666,33
Adic. Regência de Classe	R\$ 266,63
Títulos	R\$ 1.333,16
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 693,25
Proventos Apurados	R\$ 4.959,37

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 30 de AGOSTO de 2024

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do IMUP
Dec. 049/2024

☎ (77) 3620-1631 ✉ imupserradoramalho@gmail.com 🌐 www.imupsr.com.br
1 📍 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 027 de 30 de AGOSTO de 2024.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Sr.ª **MARIA APARECIDA TEIXEIRA ARRUDA COSTA**”.*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 14 Parágrafo único da Lei Municipal Nº 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir do dia 01/08/2024, a servidora Sr.ª **Maria Aparecida Teixeira Arruda Costa**, portadora da cédula de identidade n.º 0565727605, inscrito no CPF sob o n.º 635211305-25, efetivo no cargo de **PROFESSORA**, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 517/2022 c/c o art. 20 da EC n. 103/2019, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria especial de professor à servidora, devendo os proventos serem fixados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo nos termos do art. 21, I da Lei Complementar Municipal n. 517/2022. Os proventos serão reajustados na forma do art. 23, I da Lei Complementar Municipal nº 517/2022 – pela paridade. Conforme processo administrativo do IMUP, nº **2024.04.21862P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.666,33
Adic. Regência de Classe	R\$ 266,63
Títulos	R\$ 1.333,16
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 613,26
Proventos Apurados	R\$ 4.879,38

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 30 de AGOSTO de 2024

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do IMUP
Dec. 049/2024

☎ (77) 3620-1631 ✉ imupserradoramalho@gmail.com 🌐 www.lmupsr.com.br

1

📍 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 028 de 30 de AGOSTO de 2024.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Sr.ª **“VANUSA ROSA DE SATELIS FERNANDES”**.”*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 14 Parágrafo único da Lei Municipal Nº 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir do dia 01/08/2024, a servidora Sr.ª **Vanusa Rosa de Satelis Fernandes**, portadora da cédula de identidade n.º 0728253321, inscrito no CPF sob o n.º 737.480.055-04, efetivo no cargo de **PROFESSORA**, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 517/2022 c/c o art. 20 da EC n. 103/2019, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria especial de professor à servidora, devendo os proventos serem fixados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo nos termos do art. 21, I da Lei Complementar Municipal n. 517/2022. Os proventos serão reajustados na forma do art. 23, I da Lei Complementar Municipal nº 517/2022 – pela paridade. Conforme processo administrativo do IMUP, nº **2024.04.21864P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.666,33
Adic. Regência de Classe	R\$ 266,63
Títulos	R\$ 1.333,16
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 693,25
Proventos Apurados	R\$ 4.959,37

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 30 de AGOSTO de 2024

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do IMUP
Dec. 049/2024

1 (77) 3620-1631  imupserradoramalho@gmail.com  www.lmupsr.com.br
 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 032 DE 30 DE AGOSTO 2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em decorrência do falecimento da servidora “JULEIDE ALVES DOS SANTOS”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal nº. **572/2023** que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Servidora **Juleide Alves dos Santos**, matrícula 3409, falecido 07/05/2024, com vigência em **27/06/2024**, a que faz jus a Antônio dos Santos da Silva, **viúvo** do “*de cujos*”. Ante o exposto, e em conformidade o art. 23 da EC n. 103/2019 c/c o Artigos 24, § 3º, 26, I e II, 35, III, “f” e 36 da Lei Complementar Municipal nº. 517/2022 emito parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de: ANTONIO DOS SANTOS SILVA, na qualidade de viúvo (companheiro), nascido em 28/12/1964 (59 anos), na forma vitalícia a contar da data do requerimento (+30 dias), sendo os proventos fixados nos termos do Art. 36, da Lei Complementar Municipal n. 517/2022 (cota familiar de 50% acrescido de 10% por dependente – 60%) sobre o valor dos proventos recebidos na data do óbito, assim como, serão os mesmos reajustados nos termos do Art. 38 da Lei Complementar Municipal n.019/2022 (redação dada pela EC nº. 103 – Sem paridade). Conforme processo administrativo do IMUP, nº2024.07.21857P.

Base de Cálculo (valor da aposentadoria da segurada)	R\$ 4.532,76
Valor da cota familiar (equivalente a 50% do valor da aposentadoria, mais 10% por dependente)	R\$ 2.719,66
Valor total do Benefício da Pensão por Morte	R\$ 2.719,66

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 30 AGOSTO de 2024.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do IMUP
Dec. 049/2024

☎ (77) 3620-1631 ✉ imupserradoramalho@gmail.com 🌐 www.lmupsr.com.br
📍 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**
TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR**PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 066/2023**

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Sr^a **MARIA EDUARDA MALHEIRO LEÃO**, inscrita no CPF sob nº 057.879.315-64, e RG nº 1513071211 SSP/BA, situado na Rua D-Deomidio N M Filho, nº 74, Beija Flor I, Guanambi - BA, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 066/2023, referente ao processo de Credenciamento nº 001/2022, assinado em 14 de Março de 2023, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 066/2023, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Física Credenciado o Profissional Especializado para a prestação de serviços de **Psicóloga no CRAS**, no município de Serra do Ramalho–Ba, nos termos e condições estabelecidas na legislação aplicada, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de Credenciamento nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Os serviços referente ao contrato foi executado até o dia 30 de Agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global do contrato é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** declara neste ato que a **CONTRATADA**, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 30 de Agosto 2024.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos Dos Anjos Santos

CONTRATANTE**MARIA EDUARDA MALHEIRO LEÃO****CONTRATADA**

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024 – 1º ADITIVO

A Prefeitura Serra do Ramalho - BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Ex.^{mo} Prefeito Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, torna público o 1º Aditivo ao Edital Nº 001/2024, conforme a seguir:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

DECIDE:

Art. 1º. – Fica retificado o **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, Item 5. **CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**, conforme segue:

[...]	
Período de inscrição	26 de julho a 28 de agosto de 2024 Reaberto: 30 de agosto a 13 de setembro de 2024
[...]	
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	26 de julho a 28 de agosto de 2024 Reaberto: 30 de agosto a 13 de setembro de 2024
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	20 de setembro de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	23 e 24 de setembro de 2024
Homologação dos candidatos pagos e relação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, correções de dados e informações do candidato	01 de outubro de 2024
[...]	

Art. 2º. - Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital 002/2024.

SERRA DO RAMALHO - BA, 30 de Agosto de 2024

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito do Município de Serra do Ramalho - BA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B721-1D4F-DF8F-2121-9C58> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B721-1D4F-DF8F-2121-9C58



Hash do Documento

684b65c6462e545046154f3ad0056498c753bfd345623b0c1b6b485a712744d7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/08/2024 16:54 UTC-03:00